

# PROJETO DE LEI N.º 115/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 107.901,00 (Cento e Sete Mil, e Novecentos e Um Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

## Suplementação

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
145-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 9.650,00

12.365.0003.2035	Manutenção da Educação Infantil		
211-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 33.000,00
213-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104	R\$ 20.000,00
04.002	Programa de Esporte e Lazer		
27.243.0004.6041	Manutenção das Ações Esportivas da Criança e Adolescente		
235-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R\$ 30.271,00
236-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R\$ 9.550,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.003	Unidade de Meio Ambiente		
18.541.0007.2062	Ampliação das Atividades de Arborização		
338-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 5.430,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$107.901,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		

04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
154-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104	R\$20.000,00
04.002	Programa de Esporte e Lazer		
27.243.0004.6041	Manutenção das Ações Esportivas da Criança e Adolescente		
238-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R\$3.800,00
239-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 9.721,00
240-3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras	01000	R\$ 7.900,00
241-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	01000	R\$ 4.550,00
242-3.3.90.33.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	R\$ 1.000,00
243-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R\$ 3.450,00
244-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 6.600,00
245-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R\$ 2.800,00
27.812.0004.2043	Manutenção do Programa de Esporte e Lazer		
247-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	R\$ 32450,00
248-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R\$ 10.200,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e		

	Turismo		
06.003	Unidade de Meio Ambiente		
18.541.0007.2062	Ampliação das Atividades de Arborização		
337-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 5.430,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 107.901,00</b>

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 10 de agosto de 2016.

**Romualdo Batista**  
 Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 115/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com material de consumo para ensino fundamental no valor de R\$ 9.650,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, com estagiários para a educação infantil, sendo R\$ 33.000,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), e R\$ 20.000,00 com recursos da fonte 104(Demais impostos vinculados à educação básica), folha de pagamento e encargos para o esporte com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) no valor R\$ 42.650,00;

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor de R\$ 5.430,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para a Secretaria de Desenvolvimento econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 10 de agosto de 2016

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão